

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 78 /2016

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. As professoras Fernanda Paradela e Eunice Godinho do Agrupamento de Escola de Alvalade (AEA), endereçaram à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de autocarro da JFA e respetivos encargos com o serviço de motorista para uma visita de estudo de cerca de 50 alunos para observação dos geomonumentos do Rio Seco - Rua Aliança Operária - Quinta da Granja (Benfica);
- III. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 11 de abril, o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 50 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;
- IV. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no RAAFA por se tratar de um estabelecimento de ensino;



- V. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- Junta de Freguesia: encargos com deslocação (gasóleo e desgaste do veículo), taxa para a cidade de Lisboa [€12,50], e com o serviço de motorista [€40,00];
  - AEA/famílias dos/as coristas: **sem encargos**;
- VI. O AEA assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €105,00 (cento e cinco euros), o que corresponde à Taxa para a cidade de Lisboa ( $\text{€}12,50 \times 2 = \text{€}25,00$ ) e ao serviço de motorista ( $\text{€}40,00 \times 2 = \text{€}80,00$ ), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VIII. O presente pedido de apoio não financeiro para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2016 e conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o **deferimento** deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 4 de abril de 2016

A Vogal da Educação  
  
Cláudia Cláudio